



CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

PROCESSO Nº 086/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do **Sr. VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Prefeito Municipal de Juquiá, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a Concessão de uso de espaço público, conforme Lei Municipal nº 972/2021.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações posteriores.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMÉRCIO, VENDA DE SOUVENIRS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, ESQUINA COM A RUA JACI LOPES DE LIMA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, BOXES DESERTOS NA CC Nº 02/2022, conforme especificações constantes no regulamento básico, no edital e seus anexos.

VALOR MENSAL MÍNIMO ESTABELECIDO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Dia: 05 de setembro de 2022

Horário: até às 10:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 05 de setembro de 2.022

Horário: 10:00 horas e 10 minutos

Local: Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

Integram este Edital os anexos:

ANEXO I – REGULAMENTO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO;

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU MICROEMPRESA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O recebimento dos envelopes nº 01 contendo documentação de HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á até às **10:00 horas** do dia **05/09/2022** na Seção de Licitações da Prefeitura, localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

1.2. A abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Seção de Licitações da Prefeitura, localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, às **10:10 horas** do dia **05/09/2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nessa mesma data a abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

2.1. CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMÉRCIO, VENDA DE SOUVENIRS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, ESQUINA COM A RUA JACI LOPES DE LIMA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, BOXES DESERTOS NA CC 02/2022, conforme especificações constantes no regulamento básico, no edital e seus anexos.



3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, na Seção de Licitações da Prefeitura, localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

3.2 Os interessados poderão consultar ou baixar o edital no site www.juquia.sp.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

4.1 - A concorrência será realizada em conformidade com o estabelecido neste edital e dela poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente existentes no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado da condição de microempreendedor individual.

4.2 - Não poderão participar desta concorrência:

- a) Consórcio de empresas
- b) Funcionários da Prefeitura de Juquiá, e ainda, seus respectivos parentes
- c) Pessoas Físicas.

5 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO Nº 086/2022
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
ENDEREÇO:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO Nº 083/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
ENDEREÇO:

5.3 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

6.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, certificado da condição de microempreendedor individual, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;
- a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão;

6.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito a concessão da concessão onerosa de uso**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de atendimento ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de contratação. (Anexo IV).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - A Comissão de Licitação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3.7 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração (Anexo VI).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Deverá ser apresentado um Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via.

7.1.1 – Carta Proposta:

A Carta Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

- a) Preço da proposta e indicação do box desejado;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.



d) O valor da proposta deverá ser expresso em Real, através de algarismos e por extenso. Este valor não poderá ser inferior ao valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais).

e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

8. DO PRAZO

8.1 - A Concessão Onerosa de Uso é de **02 (dois) anos** a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão, prorrogando-se por igual período, desde que a empresa contratada venha cumprir as exigências e esteja em condições de assim prosseguir, na forma estabelecida, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou por superveniência de forma legal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento da proposta vencedora será efetuado mensalmente em favor da Prefeitura Municipal de Juquiá, pela empresa vencedora, através de boletos emitidos pela Seção de Tributação.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 - Cada licitante poderá ofertar proposta para apenas um box.

11. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

11.1 - No dia, hora e local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes.

11.2 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através procuração para tal fim.

11.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes nº 01 e 02, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão, assim como não serão permitidos adendos aos documentos apresentados.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e nº 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgar necessário.

12.2 - Recebidos os envelopes serão abertos e analisados os documentos constantes dos Envelopes nº 01, sendo considerados habilitados aqueles participantes que preencherem os requisitos legais e apresentarem todos os documentos exigidos no Item 6, deste Edital e inabilitados aqueles que não atenderem as mesmas exigências.

12.3 - Todos os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim desejarem.

12.4 - Os Envelopes nº 02 dos licitantes declarados inabilitados, deverão permanecer fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

12.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte terão a preferência estabelecida no § 1º do art. 44 da Lei 123/2006, na situação em que as propostas apresentadas por estas empresas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento inferiores a melhor proposta apresentada por outras empresas.

12.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro licitante, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06.

12.7 - A Comissão, quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-lo no prazo em que a Comissão solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas.

12.8 - Em caso de desistência expressa de recurso pelos participantes, os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados lhes serão devolvidos na forma do art. 43, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 - Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os Envelopes nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item 7 deste Edital.



12.10 - No julgamento, a Comissão levará em conta a proposta mais vantajosa, entendida esta como a que preenche os critérios básicos exigidos neste edital e oferece o MAIOR VALOR MENSAL por box, observada a preferência prevista no item 12.5.

12.11 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero e vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

12.12 - A Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

12.13 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, entre os participantes empatados, obedecendo ao disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.14 - Se todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

12.15 - A classificação das propostas será comunicada aos proponentes através dos meios usuais de comunicação.

12.16 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

13.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas hipóteses legais.

13.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A proponente vencedora será convocada para dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Concessão Onerosa de Uso, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei, a assinar o termo de contrato, constituído do ANEXO II, integrante deste Edital.

14.2 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O licitante vencedor, não poderá passar para terceiros, vender ou permitar, o espaço público objeto desta Concessão, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de revogação do ato de Concessão. A Alteração do quadro societário será considerada venda da Concessão.

15.2 - Fica determinado que os vencedores da licitação elegerão um representante para gerenciar e administrar possíveis dúvidas sobre a Concessão.

15.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do uso do espaço.

15.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

15.5 – Apresentar anualmente um Plano de Negócios, no prazo a ser definido pela Prefeitura.

16. DA RESCISÃO

16.1 - A Concessão Onerosa de Uso poderá ser rescindida unilateralmente e administrativamente, pelo MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, sem que caiba indenização ao Concessionário, seja a que título for, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

16.1.1 - Dissolução, falência ou concordata do Concessionário;

16.1.2 - Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital;

16.1.3 - Atraso no pagamento da taxa mensal de ocupação de box superior a 30 (trinta) dias e/ou falhas na conservação e limpeza do espaço da Concessão;

16.1.4 - Após 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, caso o Concessionário não inicie as atividades comerciais nos dias e horários determinados pelo Município, poderá, neste caso, o Município convocar o 2º colocado da presente licitação, arcando este com o valor da proposta do licitante vencedor;

16.1.5 – Caso o Concessionário venha fechar ou abandonar o espaço cujo uso lhe for permitido, a partir do início do funcionamento do estabelecimento;

16.1.6 - Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus Anexos e/ou demais documentos que o compõe;



16.1.7 - Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico ou do Contrato de Concessão Onerosa de Uso.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - No caso de não pagamento do valor da proposta ou de rescisão do contrato, motivadas por falhas da contratada, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta atualizado.

17.2 - Suspensão do direito de licitar com o Município de Juquiá/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8666/93.

17.3 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Concessionário deverá oferecer serviços com padrão de segurança, higiene, harmonia, estética, ordem e cortesia, exigidos para o tipo de estabelecimento comercial objeto da Concessão de uso, podendo o Município exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação do local.

18.2 - O Concessionário ficará responsável por requerimentos necessários junto aos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, especialmente Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, bem como aos concessionários de serviços públicos.

18.3 - O Concessionário terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento dos códigos, normas e regulamentos pertinentes aos serviços deste Edital.

18.4 - As despesas de aprovação das instalações, seguro, leis sociais e outros encargos sobre os serviços, instalações e pessoal serão de inteira responsabilidade do Concessionário.

18.5 - Correrá por conta do Concessionário, plantas, desenhos e outros elementos, que venham ser necessários para eventual adaptação do local.

18.6 - Após o despacho homologatório, será convocado o Concessionário para assinatura do contrato.

18.7 - Da Concessão Onerosa de Uso a ser outorgada constarão todas as condições, direitos e obrigações do Concessionário, as quais deverão ser, criteriosamente, observadas.

18.8 - Na hipótese da Concessão Onerosa de Uso ser revogada, qualquer que seja o motivo, o Concessionário terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e sua devolução em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

18.9 - A participação nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral de todos os termos do presente edital e seus anexos, das normas legais aplicáveis a Administração Pública e conhecimento do espaço cujo uso será permitido.

18.10 - O Concessionário responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou propostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

18.11 - Fica assegurado ao Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização:

18.11.1 - Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

18.11.2 - Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados.

18.12 - O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sede do Município de Juquiá, localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP ou no site www.juquia.sp.gov.br.

18.13 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, junto à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data do início da licitação, no endereço citado no item 18.12, pelo telefone (13) 3844-6111 ou pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

18.14 - As impugnações deverão ser protocoladas até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, na Seção de Licitações, localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 08:00 às 12:00 h horas e das 13:30 às 17:30 horas.

18.15. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Juquiá para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação.

Juquiá, 03 de agosto de 2.022

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

OBJETO: REGULAMENTO BÁSICO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMERCIO, VENDA DE SOUVENIRS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NACIONAIS, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, ESQUINA COM A RUA JACI LOPES DE LIMA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, BOXES DESERTOS NA CC 02/2022.

O presente regulamento constitui o instrumento regulador básico das atividades e serviços do espaço localizado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Jaci Lopes de Lima do município de Juquiá/SP.

Este regulamento poderá ser ampliado posteriormente pelo Município de Juquiá/SP, visando sempre à segurança, higiene, harmonia, estética e ordem entre o Concessionário, os usuários do local e o Município.

1 – DA FINALIDADE

1.1 - O objetivo da exploração comercial do espaço público localizado na Praça Manoel Soares da Costa do município de Juquiá/SP é proporcionar comodidades e facilidades aos usuários da praça e municípios, promovendo o bem estar público.

2 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1 – O horário de funcionamento das dependências do local objeto da licitação será das 08h:00 às 00h00, todos os dias da semana.

2.2 – O horário estipulado no item 2.1 poderá sofrer alteração, a critério do Município de Juquiá.

3 – DA DESTINAÇÃO

Serão 03 (três) boxes, com as atividades econômicas, assim divididas:

01 - ATIVIDADE DE LANCHONETE

01 - ATIVIDADE ARTESANATO

01 - ATIVIDADE LIVRE

3.1 - O espaço público terá sua exploração comercial específica para comercio, venda de souvenir e comercialização de produtos nacionais, que visem atender aos usuários da praça e municípios.

3.2 - É terminantemente proibida a venda e o consumo no local de qualquer bebida alcóolica, mesmo durante eventos realizados na praça.

3.2.1 - Fica também proibida à venda e comercialização de material de conteúdo pornográfico, político, racista. Também é proibida a utilização do espaço da permissão como mercearia, restaurante, pizzaria.

3.2.2 - A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do município.

3.3 - O vencedor deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinentes as empresas que produzem ou manipulam alimentos.

3.4 – O Concessionário é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará por aquele órgão.

4 – DA ORGANIZAÇÃO

4.1 - A instalação comercial do espaço licitado será destinado unicamente a proponente vencedora desta Concorrência, a qual desenvolverá a atividade Comercial especificada no item 3, sendo vedada outra atividade.

4.2 – O alvará de licença de funcionamento, só poderá conter a autorização para funcionamento de acordo com a Atividade Econômica do cartão de CNPJ, mesmo quando os objetivos sociais previstos no respectivo contrato social da empresa vencedora sejam mais amplos.

4.3 – O funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e interrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.

4.4 – O Concessionário pagará ao Município de Juquiá, taxa de licença anual e taxa mensal de ocupação de Box de acordo com processo licitatório, ambas as taxas previstas no Código Tributário do Município. Além disso, o vencedor arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão e dos banheiros localizados na praça, inclusive com o fornecimento de papel higiênico e sabonete líquido; os banheiros deverão ser limpos continuamente, com produtos de limpeza compatíveis, como água sanitária, desinfetante, detergente, álcool, entre outros.

4.5 – O Concessionário será o responsável pela abertura e fechamento dos banheiros, que abrirão todos os dias da semana, nos horários fixados pelo município, levando em consideração os horários de chegada e partida dos ônibus.



5 – DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO

- 5.1 – A Concessão Onerosa de Uso será outorgada pelo Município de Juquiá, a título precário, mediante Decreto.
- 5.2 – A Concessão Onerosa de Uso será de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, condicionada ao cumprimento integral das obrigações descritas neste Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o presente.
- 5.3 – Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão de Uso, nem emprestar ou sublocar os espaços comerciais, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas. A Alteração do quadro societário será considerada venda da concessão.
- 5.4 - Em caso de desistência da utilização do imóvel no período de carência concedida, obrigatoriamente, caberá ao cessionário:
- a) informar a Prefeitura Municipal de Juquiá, que emitirá guia de pagamento correspondente ao tempo em que o imóvel ficou em sua posse, para o imediato pagamento;
 - b) sem a devida comunicação à Prefeitura Municipal de Juquiá, incidirá sobre o cessionário as sanções legais cabíveis pelo abandono do imóvel, bem como juros legais e multas;
- 5.5 - Em caso de morte fica proibida a transferência ou exploração do serviço aos sucessores, mesmo que pelo tempo remanescente do prazo da outorga, com anuência do poder público municipal;
- 5.6 - No caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou em até um período de 06 (seis) meses intercalados, acarretará em rescisão contratual;

6 – DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

- 6.1 – A conservação do local da concessão de uso e sua limpeza será de responsabilidade do Concessionário, bem como a manutenção dos sanitários públicos localizados na praça, nos termos do item 4.4.
- 6.2 – Durante a Concessão de Uso, fica o Concessionário obrigado a:
- 6.2.1 - Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Concessionário, seus empregados ou prepostos.
 - 6.2.2 - Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem ao bem público e aos usuários da praça.
 - 6.2.3 - Observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Concessão de Uso.
 - 6.2.4 - Não estocar quaisquer materiais combustíveis e/ou explosivos tais como: gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás, etc.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 7.1 - Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.
- 7.2 - Manter o espaço da Concessão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- 7.3 - Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal de Juquiá, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área Concessionada.
- 7.4 - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 7.5 - Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Juquiá.
- 7.6 - Não fazer uso de alto falante, ou perturbação sonora aos boxes vizinhos, sem autorização escrita do Município, que poderá, caso haja concedido, revoga-la a qualquer tempo.
- 7.7 - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas da Prefeitura Municipal de Juquiá, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.
- 7.8 - Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local da praça, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.
- 7.9 - Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir alvará ampliando o horário.
- 7.10 - Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.
- 7.11 - O pagamento da cessão onerosa pelo período de carência na forma pactuada no contrato, será efetuado através de guia de pagamento, emitida pela Prefeitura Municipal de Juquiá, mensalmente, até a sua devida quitação pelo cessionário, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá conceder vantagem no pagamento, observando a seguinte condição:



a) outorgada a vantagem do período de carência, pela Prefeitura Municipal de Juquiá, através de legislação específica, o requerente poderá optar pela amortização do pagamento do valor total do período da carência, em parcela única, automaticamente ao início das atividades, pelo período de 12 (doze) meses;

7.12 - No caso de inadimplência referente ao pagamento da cessão de utilização onerosa pelo período de carência, até a data do vencimento, incidirão multa e acréscimos conforme legislação desta municipalidade.

8 – DAS BENFEITORIAS

8.1 - A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre, de prévia autorização por escrito do Município de Juquiá e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização.

9 – DA DISCIPLINA

9.1 - As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis ao Permissionário, seus empregados, prepostos, às proponentes contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Permissão Onerosa de Uso.

9.2 - É dever do Concessionário, quando do funcionamento do espaço interno ora licitado:

9.2.1 - Cooperar com o pessoal do Município de Juquiá para o bom funcionamento dos espaços, de acordo com os objetivos para o qual foi criado.

9.2.2 - Manter a compostura adequada ao ambiente.

9.3 - No espaço público ora licitado e na praça, são expressamente vedados:

9.3.1 - A utilização de alto falantes e/ou congêneres que produzam som ou ruído.

9.3.2 - A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

9.3.3 - A utilização de botijão de gás, no interior dos estabelecimentos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Regulamento Básico aplica-se ao Concessionário, funcionários, empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

10.2 - O Município de Juquiá poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgada inconveniente ao interesse público e sua imagem.

10.3 - A Concessão Onerosa de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, proibida a locação, empréstimo, cessão de uso a qualquer espaço, ainda que para a mesma finalidade. A Alteração do quadro societário será entendida como transferência a terceiros.

10.4 - Este regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do contrato que outorga a Concessão Onerosa de Uso.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Sr. _____, portador do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado o proponente _____, residente/estabelecido na _____, inscrito no C.P.F./MF _____, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO**, de espaço público, resultante da licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMÉRCIO, VENDA DE SOUVENIRS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, ESQUINA COM A RUA JACI LOPES DE LIMA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, BOXES DESERTOS NA CC Nº 02/2022, conforme as condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital de Concorrência e seus anexos, que passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 2.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o Concessionário possa desempenhar seu comércio dentro das normas do contrato;
- 2.3 - Notificar o Concessionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 3.1 - Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas;
- 3.2 - Manter o espaço da Concessão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- 3.3 - Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal de Juquiá, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área concessionada, as quais se incorporarão ao imóvel sem que caiba qualquer indenização;
- 3.4 - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 3.5 - Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Juquiá para seus visitantes e municípios, tendo a Prefeitura Municipal, o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente;
- 3.6 - Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização prévia do município;
- 3.7 - Pagar a taxa mensal de ocupação de box ofertada, e arcar com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da Concessão.
- 3.8 - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município de Juquiá, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza;
- 3.9 - Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do prédio. O projeto de Programação visual será elaborado pelo Concessionário e aprovado pelo Município. Esta poderá solicitar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do estabelecimento;
- 3.10 - Exercer suas atividades diariamente, de acordo com o horário estabelecido pelo município;



- 3.11 - Armazenar, estocar ou guardar nos espaços públicos, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente;
- 3.12 - Reparar todos os danos causados no imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Concessionário, seus empregados ou prepostos;
- 3.13 - Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem a terceiros;
- 3.14 - Não transferir ou ceder a terceiros, no seu todo ou em parte as obrigações assumidas pelo presente instrumento;
- 3.15 - Observar e cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e no Regulamento, que integram o presente instrumento contratual.
- 3.16 - Apresentar anualmente um Plano de Negócios, no prazo a ser definido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da proposta vencedora será efetuado mensalmente em favor da Prefeitura Municipal de Juquiá, pela empresa vencedora, através de boletos emitidos pela Seção de Tributação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

5.1 - O espaço público terá sua exploração comercial específica para comércio, venda de souvenirs e comercialização de produtos.

5.2 - É terminantemente proibida a venda e o consumo no local de qualquer bebida alcóolica.

5.2.1 - Fica também proibida à venda e comercialização de material de conteúdo pornográfico. Também é proibida a utilização do espaço da Concessão como mercearia ou restaurante, sendo vedada a preparação ou a venda de refeições no local ou para entrega.

5.2.2 – A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do município.

5.3 - O licitante vencedor deverá atender todas as normas da Vigilância Sanitária pertinentes as empresas que produzem ou manipulam alimentos.

5.4 – O Concessionário é o responsável pela regularização do local junto ao Corpo de Bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emitido o respectivo alvará por aquele órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato de Concessão Onerosa de Uso terá sua vigência por um período de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Vigilância Sanitária do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A presente Concessão Onerosa de Uso poderá ser rescindida, unilateralmente, pelo Concedente, administrativamente, sem que caiba indenização ao Concessionário, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

- a) razões de interesse público ou superveniência de forma legal;
- b) dissolução, falência ou concordata do Concessionário;
- c) utilização diversa do espaço público daquela estipulada neste contrato;
- d) em caso de atraso nas taxas, na ocorrência de falha na limpeza do espaço da Concessão, no não atendimento às normas da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, no descumprimento aos dias e horários de funcionamento estabelecidos, ou qualquer descumprimento ao regulamento básico;
- e) sem justo motivo, deixar o estabelecimento fechado, abandonado ou não respeitar os horários e dias estabelecidos pelo município para utilização do espaço da Concessão, mesmo que por um único dia;
- f) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus elementos integrantes;
- g) nas hipóteses previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.



CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O Concessionário ficará sujeito, no caso de rescisão do contrato, motivadas por falhas do Concessionário, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

9.2 No caso de rescisão do contrato, motivadas por falhas da contratada, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta atualizado.

9.3 Suspensão do direito de licitar com o Município de Juquiá, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8666/93.

9.4 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juquiá/SP, para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza o mesmo todos os efeitos legais, como de direito se impõe.

Juquiá, ____ de _____ de 2022

Pela CONCEDENTE

Pelo CONCESSIONÁRIO

Secretário Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

CARTA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), vem pela presente, informar a V.S^a. que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como renunciar prazos, assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2.022

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA CONTRATAÇÃO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA e dos respectivos anexos e documentos, e ainda, que atende os requisitos de qualificação, atendendo às condições estabelecidas, demonstrando integral possibilidade de atender o objeto do presente certame licitatório.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

Local, ____ de _____ de 2.0212

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), interessada em participar da Concorrência nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Juquiá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica/física) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____.2.022

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na Concorrência nº 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

Local, ____ de _____ de 2.023

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 086/2022

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMÉRCIO, VENDA DE SOUVENIRS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, ESQUINA COM A RUA JACI LOPES DE LIMA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, BOXES DESERTOS NA CC Nº 02/2022.

DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: (_____) _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.juquia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de ____ de 2.022.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juquiá, da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.juquia.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.